**PROJETO DE LEI N.º 188/2018**

**“Proíbe a utilização de canudos plásticos, exceto os biodegradáveis, em comércios alimentícios, ambulantes e similares”.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que **“Proíbe a utilização de canudos plásticos, exceto os biodegradáveis, em comércios alimentícios, ambulantes e similares”**, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

A presente iniciativa trata-se de uma guerra que ganhou força em 2015, na tentativa de abolir o uso de canudos plásticos, a fim de reduzir a quantidade de lixo que se acumula em aterros sanitários, beneficiando a preservação e proteção do meio ambiente.

Conforme a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos (ABRELPE), o país produziu cerca de 62 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos em 2011, destes 13,5% eram plásticos. Do total, 23 milhões de toneladas vão para aterros ou lixões impróprios e acabam parando em qualquer lugar, inclusive e principalmente em rios e mares.

Segundo dados científicos a vida útil de um canudo de plástico é de aproximadamente dez minutos, enquanto por outro lado, o tempo de decomposição passa dos cem anos.

O utensílio, exposto aos animais na natureza, pode causar uma série de danos às espécies, como foi o caso do vídeo que viralizou há algum tempo, onde mostra a remoção de um canudo de plástico da narina de uma tartaruga. Quando há sorte de isto não acontecer, o canudinho acaba por se desfazer lentamente, se transformando em partículas menores de plástico que acabam sendo ingeridas e intoxicando os mais variados tipos de espécies marinhas.

Algo de se pensar, reavaliar e criar novos hábitos em benefício do meio ambiente e da nossa qualidade de vida, bem como dos animais marinhos que vêm sofrendo com a grande poluição que os atinge.

Diante da importância do tema, acredito já ser a hora de trazer para nosso município esta Lei, para isso conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto.

 Valinhos, 05 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº/2018**

**“Proíbe a utilização de canudos plásticos, exceto os biodegradáveis, em comércios alimentícios, ambulantes e similares”.**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,**Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º -** Fica proibida a utilização de canudos plásticos, exceto os biodegradáveis, em comércios alimentícios, ambulantes e similares, no Município de Valinhos.

 **Art. 2º -** O descumprimento do disposto no Artigo 1º da presente Lei acarretará as seguintes penalidades:

 **I -** na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

 **II -** na segunda autuação, multa no valor de cento e vinte UFMV (Unidades Fiscais do Município de Valinhos)e nova intimação para cessar a irregularidade;

 **III -** na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação, e assim sucessivamente;

 **Parágrafo único -** Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração.

 **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal